

Projeto n.º 114/80
MENSAGEM Nº 55/80
Publicado 23/12/80
JORNAL DE HOJE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI N.º 462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980
"Altera valores de funções gratificadas e cria o Setor de Dívida Ativa e respectiva função gratificada, na Procuradoria Geral do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – As funções gratificadas FG-2, de Chefe do Setor de Administração e de Chefe do Setor de Documentação e Informação da Procuradoria Geral do Município, ficam alteradas para símbolo FG-1.

Art. 2.º – Fica criado, na Procuradoria Geral do Município, o Setor de Dívida Ativa, com um cargo de Chefia, símbolo FG-1.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito